Ministério Filantrópico Terra Fértil
CGC: 37622339/0001-30
Matriz: Rua SC-3, Qd.30, lt.6 - Parque Santa Cruz – Goiânia GO, CEP 74860-280
Escritório: Avenida SC.1 Quadra 2 Lote Área 1 Parque Santa Cruz – Goiânia GO CEP 74.860-260
Fone/fax: (62) 3241-8723 E-mail: mfterrafertil@gmail.com

EDITAL Nº 01/2023.

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO SOCIAL – CEBAS 100% GRATUITA E EM TEMPO INTEGRAL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANELA DO FUTURO CNPJ: 37.622.339/0008-06

1. A Bolsa de Estudo Social CEBAS 100% gratuita e em tempo integral da Unidade Educacional **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANELA DO FUTURO,** é regida pelos critérios estabelecidos neste Regulamento, atendidas as exigências contidas na **Lei Complementar nº 187/21** e demais normativas e diretrizes anuais que vierem a ser instituídas pelo MEC.

2. Os interessados no benefício de Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral deverão atender obrigatoriamente os seguintes critérios:

I - Bolsa de estudo integral 100% gratuita e em tempo integral: renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo (Art. 19, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar 187/21).

3. Os interessados na Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral que preencherem os requisitos descritos no **item 2** deste regulamento e descritos na Lei Complementar 187/21, deverão procurar a Unidade Educacional, e preencherem o cadastro socioeconômico, munido (s) com as documentações de todas as pessoas componentes do grupo familiar.

4. O Patrimônio do (s) candidato (s) ao benefício/bolsa deverá ser compatível com a renda do grupo familiar.

5. O candidato a Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral, deverá, de maneira presencial, preencher a ficha socioeconômica disposta na Unidade Educacional e após, passar por entrevista socioeconômica, a qual se dará da seguinte maneira:

I - Candidatos a bolsa social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral: a entrevista socioeconômica, se realizará presencial ou virtual, mediante agendamento, após o preenchimento da ficha socioeconômica disposta na Unidade Educacional, devendo o candidato a bolsa, no ato do preenchimento do cadastro, entregar os documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos membros do grupo familiar.

II - A Entrevista Socioeconômica a que se refere o inciso I **do item 5** (cinco) deste regulamento, somente ocorrerá, após a entrega de todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato à bolsa.

6. Somente será elegível à bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral, os candidatos que preencherem os requisitos da Lei Complementar 187/21, devidamente conferido nos termos do relatório realizado na entrevista socioeconômica, atendidos o disposto neste regulamento.

7. O resultado da entrevista socioeconômica estará disponível na secretaria da Unidade Educacional, em até 20 dias após a conclusão da entrevista.

8. A Unidade Educacional, a qualquer momento, em caso de necessidade, poderá solicitar apresentação de documentos complementares, circunstância onde indicará prazo para que o candidato providencie.

9. Caso a Unidade Educacional solicite alguma documentação complementar para análise da concessão da Bolsa Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral e o candidato não providencie a entrega na secretaria da unidade no prazo determinado, o processo de concessão de bolsa será cancelado.

10. Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a Unidade Educacional, realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.

11. O estudante contemplado com Bolsa de Estudo Social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral **perderá o direito ao benefício** nos casos de descumprimento do regimento educacional da Unidade Educacional e, nos casos de alteração substancial do perfil socioeconômico previsto neste **regulamento**.

12. A bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral contempla exclusivamente a matriz curricular do ano letivo em que o candidato se inscreveu.

13. O candidato que não efetivar a matrícula no prazo de 15 dias da concessão da bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral, perderá o benefício.

14. A Unidade Educacional, poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada inverdades nas informações prestadas, ficando ainda o responsável sujeito às penalidades previstas em **Lei.**

15. O candidato cuja bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral for indeferida, sua vaga/matrícula está garantida por meio da modalidade **outras bolsas** de estudo 100% gratuita e em tempo integral.

16. Após a efetivação da matrícula, o candidato deverá participar das aulas, conforme Calendário escolar da Unidade Educacional, mesmo que ainda não tenha sido divulgado o resultado da entrevista socioeconômica.

17. Os pais ou responsáveis dos beneficiários das bolsas de estudo social CEBAS 100% gratuita e em tempo integral de que trata a Lei Complementar 187/21, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas.

18. Não se acumulam à bolsa de estudo social modalidade CEBAS 100% gratuita e em tempo integral com outros benefícios eventualmente concedidos pela Unidade Educacional.

Goiânia - GO, 04/01/2023.



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JANELA DO FUTURO
Assinatura do(a) responsável pela Unidade Educacional